



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059.2024-SME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240722/0002-46**

Torna-se público que o(a) F.M.E., por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 24 de setembro de 2024**

**Horário da sessão pública: 09:00**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Item**

**Modo de disputa: Aberto**

**Link: [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PEDAGÓGICA NO ACOMPANHAMENTO E NA SISTEMATIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FORMAÇÃO CONTINUADA COM GESTORES, COORDENADORES E PROFESSORES COM FOCO NA GESTÃO DE RESULTADOS E NO DIRECIONAMENTO DAS METODOLOGIAS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONSENHOR TABOSA/CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída





a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;







2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;







3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**





3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

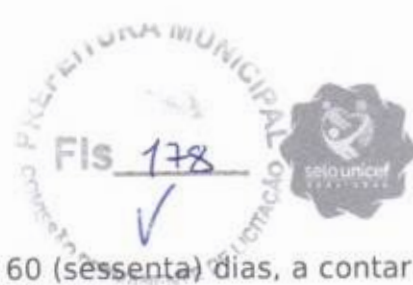
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.







4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item





5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.







5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**







5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.







6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será





convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.







7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

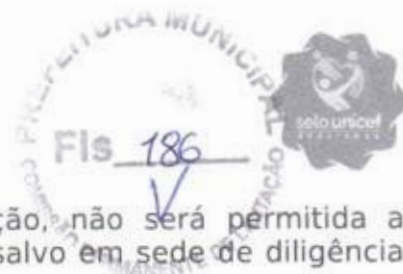
7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.







7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de







anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### **8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).





## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.







9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3,





quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**







10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Monsenhor Tabosa/CE, 30 de agosto de 2024

  
MARCOS MARTINS DE PINHO  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS







PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



## ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERENCIA





## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PEDAGÓGICA NO ACOMPANHAMENTO E NA SISTEMATIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FORMAÇÃO CONTINUADA COM GESTORES, COORDENADORES E PROFESSORES COM FOCO NA GESTÃO DE RESULTADOS E NO DIRECIONAMENTO DAS METODOLOGIAS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONSENHOR TABOSA/CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$114.279,96 (cento e quatorze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	1 - Contratação de consultoria pedagógica no acompanhamento e na sistematização das avaliações internas para alunos do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e formação continuada com gestores, coordenadores e professores com foco na gestão de resultados e no direcionamento das metodologias junto a rede municipal de Educação de Monsenhor Tabosa. a) Suporte presencial na sistematização das propostas pedagógicas com foco nas avaliações diagnósticas internas e externas junto aos técnicos/formadores da secretaria de educação de Monsenhor Tabosa; b) Tabulação e análise dos dados das diagnósticas e acompanhamento dos resultados junto a secretaria da educação de Monsenhor Tabosa; c) Monitoramentos semanal em dois dias e mensal em oito dias, junto as unidades escolares realizando bate papo com o núcleo gestor, professores, formadores da secretaria de	MÊS	12	1	R\$ 9.523,33	R\$ 114.279,96	R\$ 114.279,96





educação; d) Participação nas formações continuadas com foco nas metas de proficiência necessárias em língua portuguesa, matemática e ciências da natureza nas turmas de 2º, 5º e 9º ano e nos encontros mensais com gestores e coordenadores tratando da análise de resultados e as metas com foco nas avaliações internas e externas; e e) Disponibilidade de um (01) técnico para análise dos resultados e proposta de intervenção junto a Secretaria da Educação de Monsenhor Tabosa. f) Acompanhamento Técnico presencial com profissionais com ênfase nas orientações pedagógicas e de tecnologia da informação (TI) para consolidação e análise dos resultados por aluno, turma, níveis de aprendizagens de cada unidade escolar.

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretária Municipal da Educação | Quantidade: 12,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 114.279,96 | Valor Total R\$ 114.279,96  
Valor Total R\$ 114.279,96

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa identificou a necessidade de contratar uma consultoria pedagógica especializada para acompanhar e sistematizar as avaliações dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Além disso, é necessário oferecer formação continuada para gestores, coordenadores e professores, com foco na gestão de resultados e no direcionamento das metodologias utilizadas na rede municipal de Educação.

Essa ação é fundamental para garantir que a educação oferecida aos alunos seja de qualidade e efetiva, promovendo o desenvolvimento cognitivo e social de cada estudante. Com o acompanhamento da consultoria pedagógica, será possível identificar pontos de melhoria nas práticas educacionais, alinhando-as às necessidades e realidades específicas do município.

Além disso, a formação continuada dos profissionais da educação é essencial para atualização constante de conhecimentos e métodos de ensino, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e a promoção de um ambiente educacional mais inclusivo e acolhedor.

Portanto, a contratação da consultoria pedagógica e a oferta de formação continuada são medidas estratégicas e prioritárias para alcançar os objetivos estabelecidos pela rede municipal de Educação de Monsenhor Tabosa, impactando positivamente a qualidade da educação oferecida e o desenvolvimento integral dos alunos.

3.2. Esse processo encontra-se fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021.



4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024, sob o código 44.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

Um dos principais objetivos da escola é proporcionar oportunidades de aprendizagem a seus estudantes, buscando garantir um ensino de qualidade. Por isso, visando propiciar o acompanhamento dos avanços dos estudantes nos processos de aquisição de conhecimento e, assim, contribuir para as reflexões dos professores e da comunidade escolar a respeito de suas práticas educacionais, disponibiliza o Sondar – Instrumentos de Avaliação e Resultados de Aprendizagem.

Essa ferramenta avaliativa reflete as ideias defendidas pelo Ministério da Educação (MEC), no que se refere a subsidiar a formulação, a reformulação e o monitoramento das políticas educacionais, em especial aquelas relacionadas ao processo avaliativo, contribuindo para a melhoria da qualidade, da equidade e da eficiência do ensino.

O Sondar apresenta-se como um recurso de coleta, análise e acompanhamento pontual de informações sobre o desempenho acadêmico dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental por meio de testes de Língua Portuguesa e/ou Matemática semestrais, impressos e acompanhados de cartões resposta que viabilizam os resultados de aprendizagem, gabaritos comentados e Consultoria Pedagógica.

**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Para o estudante (1º a 9º ano do Ensino Fundamental)**

- 2 (duas) aplicações dos Instrumentos de Avaliação de Língua Portuguesa e/ou Matemática, uma por semestre. Cada aplicação é composta por vinte questões de múltipla escolha. Contempla uma proposta de produção textual, em Língua Portuguesa, a partir do 2º ano.
- 2 (dois) cartões-resposta impressos personalizados, um por semestre (\*).

**Para o professor (1º a 9º ano do Ensino Fundamental)**

- Quadro de conteúdos e habilidades contemplados em cada aplicação, para que o professor possa alinhá-los ao seu planejamento escolar.
- Gabaritos e relatórios com resultados dos estudantes.
- Consultoria Pedagógica.

A leitura dos cartões-resposta é realizada por meio de um aplicativo (somente para Android) ou via web.





## CONSULTORIA PEDAGÓGICA

Encontros com a rede de ensino, com foco na utilização do Sondar – Instrumentos de Avaliação e Resultados de Aprendizagem.

Os encontros configuram-se conforme as especificações a seguir:

- aquisições para até 1.000 estudantes: 8 horas presenciais e 8 horas a distância em, no mínimo, 2 encontros para as devolutivas das aplicações.
- aquisições acima de 1.000 estudantes: 16 horas presenciais, organizadas em, no mínimo, 2 encontros para as devolutivas das aplicações.

As datas e horários dos encontros serão agendados em comum acordo entre a empresa e a Secretaria de Educação.

## ESTRUTURA DIDÁTICA DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

- PARA O ESTUDANTE – 1º ANO**
- 02 (dois) testes de Língua Portuguesa, um por semestre, com 20 questões cada.
  - 02 (dois) testes de Matemática, um por semestre, com 20 questões cada.
  - Cartões-resposta personalizados para cada aplicação.

- PARA O ESTUDANTE – 2º a 9º ANO**
- 02 (dois) testes de Língua Portuguesa, um por semestre, com 20 questões cada.
  - 01 (uma) proposta de produção textual, inserida nos teste de Língua Portuguesa.
  - 02 (dois) testes de Matemática, um por semestre, com 20 questões cada.
  - Cartões-resposta personalizados para cada aplicação.

- PARA O PROFESSOR**
- Relação de conteúdos e habilidades contemplados em cada aplicação, para que o professor possa alinhá-los ao seu planejamento escolar.
  - Gabaritos comentados impressos.
  - Gráficos com resultados dos estudantes disponibilizados em plataforma digital.
  - Consultoria Pedagógica.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

- Programa de avaliação da aprendizagem, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental, composto por instrumentos de avaliação semestrais de Língua Portuguesa.
- Programa de avaliação da aprendizagem, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental, composto por instrumentos de avaliação semestrais de Matemática.
- Programa de avaliação da aprendizagem composto por cadernos de avaliação que contemplam vinte questões cada.



- Programa de avaliação da aprendizagem que leva em conta as habilidades da Base Nacional Comum Curricular e do Saeb para cada ano escolar e componente curricular.
- Programa de avaliação da aprendizagem com cadernos de avaliação composto por questões de múltipla escolha com quatro alternativas (de A à D), sendo uma delas a correta e as demais distratores.
- Programa de avaliação da aprendizagem que disponibiliza cartões-resposta impressos e personalizados relativos a cada aplicação.
- Programa de avaliação da aprendizagem que fornece para o professor gabaritos comentados impressos, contendo as habilidades da BNCC e Saeb a serem desenvolvidas em cada questão.
- Programa de avaliação da aprendizagem com instrumentos de avaliação de Língua Portuguesa que contempla (a partir do 2º ano) uma proposta de produção textual e aborda diferentes gêneros textuais.
- Programa de avaliação da aprendizagem que oferece ferramenta com os resultados de aprendizagem dos estudantes disponibilizados por meio de gráficos e relatórios gerados a partir de 24 horas após a leitura dos cartões-resposta.
- Programa de avaliação da aprendizagem cuja análise dos resultados acontece por meio da TCT (Teoria Clássica dos Testes).
- Programa de avaliação da aprendizagem que disponibiliza resultados e informações sobre o desempenho individual, por turma, por escola, por rede e por componente curricular.
- Programa de avaliação da aprendizagem que oferece consultoria pedagógica com foco na implantação do programa e na devolutiva de cada aplicação.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL





- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será CONTINUADO.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 14.1.10. Documento oficial de identificação com foto do sócio administrador.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, **ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 14.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de





declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.7. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. **Prova de regularidade com a justiça trabalhista**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de

Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. *O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;*
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.





- 14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
  - 14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 14.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
  - 14.4.2.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além dos documentos constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 15.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.
  - 15.1.2. Os serviços deverão ser presenciais quando necessários e de forma remota.

### Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados em locais indicados pela Contratante.

### Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do





contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
04	01	12.122.0402.2.005	1500.100100	33.90.39.00

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

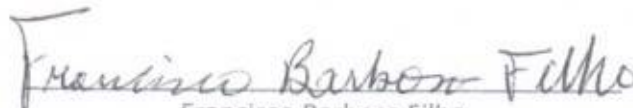
- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

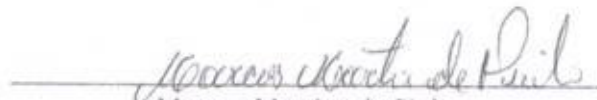




- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Monsenhor Tabosa - CE, 13 de agosto de 2024.

  
Francisco Barbosa Filho  
Equipe de Planejamento

  
Marcos Martins de Pinho  
Equipe de Planejamento

  
Felipe Rodrigues Matos Carvalho  
Equipe de Planejamento





PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



## ANEXO I.1 DO EDITAL ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Educação, 30.276.294/0001-40



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2024 e está formalizado no DFD nº 44.



### Equipe de Planejamento

Marcos Martins Pinho, Felipe Rodrigues Matos Carvalho, Francisco Barbosa Filho.



### Problema Resumido

Dificuldade no acompanhamento pedagógico de alunos e professores da rede pública municipal de ensino.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa identificou a necessidade de contratar uma consultoria pedagógica especializada para acompanhar e sistematizar as avaliações dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Além disso, é necessário oferecer formação continuada para gestores, coordenadores e professores, com foco na gestão de resultados e no direcionamento das metodologias utilizadas na rede municipal de Educação.

Essa ação é fundamental para garantir que a educação oferecida aos alunos seja de qualidade e efetiva, promovendo o desenvolvimento cognitivo e social de cada estudante. Com o acompanhamento da consultoria pedagógica, será possível identificar pontos de melhoria nas práticas educacionais, alinhando-as às necessidades e realidades específicas do município.

Além disso, a formação continuada dos profissionais da educação é essencial para atualização constante de conhecimentos e métodos de ensino, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e a promoção de um ambiente educacional mais inclusivo e acolhedor.

Portanto, a contratação da consultoria pedagógica e a oferta de formação continuada são medidas estratégicas e prioritárias para alcançar os objetivos estabelecidos pela rede municipal de Educação

de Monsenhor Tabosa, impactando positivamente a qualidade da educação e o desenvolvimento integral dos alunos.

### ☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- Experiência comprovada em consultoria pedagógica no acompanhamento e sistematização de avaliações para alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- Experiência em formação continuada com gestores, coordenadores e professores na área educacional;
- Capacidade de gerenciamento de resultados e direcionamento de metodologias junto à rede municipal de Educação;
- Qualificação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- Metodologia de trabalho claramente definida e alinhada com as necessidades da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;
- Relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas;
- Prestação de contas transparente e detalhada;
- Cumprimento de prazos estabelecidos no contrato;
- Compatibilidade com a legislação vigente relacionada à contratação pública e à educação.

### ☞ SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

#### 1. Contratação de empresa especializada em consultoria pedagógica:

##### Vantagens:

- Profissionais qualificados e especializados na área educacional
- Experiência em lidar com processos de avaliação e formação continuada
- Possibilidade de personalização das soluções de acordo com as necessidades da rede municipal de Educação
- Acompanhamento constante e suporte técnico garantidos

##### Desvantagens:

- Custo elevado para contratação dos serviços
- Dependência externa, podendo haver dificuldades na integração com a equipe interna
- Possibilidade de falta de conhecimento específico sobre realidade local de Monsenhor Tabosa

#### 2. Desenvolvimento de uma equipe interna de consultoria pedagógica:

##### Vantagens:

- Conhecimento aprofundado da realidade local e das demandas da rede municipal de Educação
- Maior autonomia e controle sobre o processo de consultoria
- Menor custo a longo prazo em comparação com a contratação de empresas externas
- Integração mais fácil com os demais setores da Prefeitura Municipal







Desvantagens:

- Necessidade de investimento em capacitação da equipe interna
- Tempo necessário para desenvolver expertise na área de consultoria pedagógica
- Possibilidade de sobrecarga de trabalho para os profissionais envolvidos
- Menor diversidade de experiências e abordagens, comparado a empresas especializadas

3. Parceria com instituições de ensino ou órgãos públicos dedicados à educação:

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a profissionais qualificados e experientes
- Potencial redução de custos em comparação com a contratação de empresas privadas
- Compartilhamento de boas práticas e aprendizados com outras instituições de ensino
- Fortalecimento de laços entre a Prefeitura Municipal e entidades educacionais locais

Desvantagens:

- Limitação na personalização das soluções oferecidas
- Dependência da disponibilidade e agenda das instituições parceiras
- Possibilidade de conflitos de interesse ou divergências de metodologias entre as partes

A escolha da melhor solução dependerá das características e necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, bem como de recursos disponíveis e objetivos a serem alcançados. É importante considerar o impacto de cada opção a curto e longo prazo, assim como a sustentabilidade da solução escolhida.

☰ **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PEDAGÓGICA NO ACOMPANHAMENTO E NA SISTEMATIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FORMAÇÃO CONTINUADA COM GESTORES, COORDENADORES E PROFESSORES COM FOCO NA GESTÃO DE RESULTADOS E NO DIRECIONAMENTO DAS METODOLOGIAS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONSENHOR TABOSA/CE

Vantagens:

- Profissionais qualificados e especializados na área educacional
- Experiência em lidar com processos de avaliação e formação continuada
- Possibilidade de personalização das soluções de acordo com as necessidades da rede municipal de Educação
- Acompanhamento constante e suporte técnico garantidos

☰ **QUANTITATIVOS E VALORES**



**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de consultoria pedagógica no acompanhamento e na sistematização das avaliações internas para alunos do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e formação continuada com gestores, coordenadores e professores com foco na gestão de resultados e no direcionamento das metodologias junto a rede municipal de Educação de Monsenhor Tabosa. a) Suporte presencial na sistematização das propostas pedagógicas com foco nas avaliações diagnósticas internas e externas junto aos técnicos/formadores da secretaria de educação de Monsenhor Tabosa; b) Tabulação e análise dos dados das diagnósticas e acompanhamento dos resultados junto a secretaria da educação de Monsenhor Tabosa; c) Monitoramentos semanal em dois dias e mensal em oito dias, junto as unidades escolares realizando bate papo com o núcleo gestor, professores, formadores da secretaria de educação; d) Participação nas formações continuadas com foco nas metas de proficiência necessárias em língua portuguesa, matemática e ciências da natureza nas turmas de 2º, 5º e 9º ano e nos encontros mensais com gestores e coordenadores tratando da análise de resultados e as metas com foco nas avaliações internas e externas; e e) Disponibilidade de um (01) técnico para análise dos resultados e proposta de intervenção junto a Secretaria da Educação de Monsenhor Tabosa. f) Acompanhamento Técnico presencial com profissionais com ênfase nas orientações pedagógicas e de tecnologia da informação (TI) para consolidação e análise dos resultados por aluno, turma, níveis de aprendizagens de cada unidade escolar.	MÊS	12,00	R\$ 9.523,33	R\$ 114.279,96
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 114.279,96</b>

**PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não será parcelada.  
A contratação não será parcelada, pois a solução escolhida para o problema da dificuldade no acompanhamento pedagógico demanda uma execução integral e contínua, garantindo eficácia na implantação do serviço de consultoria pedagógica e formação continuada. Parcelar o processo poderia impactar negativamente na qualidade e resultados esperados, além de gerar possíveis discontinuidades no acompanhamento dos alunos, professores e gestores da rede municipal de ensino.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação da empresa especializada em consultoria pedagógica, espera-se melhorar o acompanhamento dos alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Monsenhor Tabosa. Isso resultará em um aumento na qualidade do ensino, no desempenho dos alunos e na satisfação dos professores.



Além disso, essa solução contribuirá para a gestão de resultados e direcionamento das metodologias utilizadas, o que impactará positivamente no aprendizado e na formação dos estudantes. Com isso, haverá um maior aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Prefeitura Municipal.

A longo prazo, a economicidade será evidenciada pela redução da evasão escolar, pela melhoria dos indicadores de qualidade da educação e pelo aumento da eficiência na gestão educacional. Assim, a contratação dessa empresa especializada representará um investimento estratégico e eficaz na educação do município.

### ☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para contratação da empresa especializada em consultoria pedagógica, garantindo que os recursos estejam previstos e suficientes para a execução do contrato.
2. Elaborar termo de referência ou projeto básico detalhando as atividades, metas e resultados esperados com a contratação da empresa especializada em consultoria pedagógica, para orientar a execução do serviço.
3. Realizar procedimento licitatório
3. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual para acompanhar e monitorar adequadamente o cumprimento do contrato com a empresa especializada em consultoria pedagógica, garantindo a qualidade e efetividade dos serviços prestados.
4. Estabelecer mecanismos de comunicação entre a Administração Pública e a empresa contratada, para garantir uma boa interação e alinhamento de expectativas ao longo da execução do contrato.
7. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação do contrato com a empresa especializada em consultoria pedagógica, para garantir o alcance dos resultados esperados e a melhoria contínua do serviço prestado à rede municipal de educação de Monsenhor Tabosa/CE.

### ↻ CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

### ♀ IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais deste projeto podem incluir o aumento do consumo de energia devido às atividades de consultoria pedagógica e formação continuada. Para mitigar esses impactos, é possível adotar medidas como a utilização de recursos energéticos mais eficientes, como lâmpadas de baixo consumo, e a implementação de práticas de economia de energia durante as atividades.

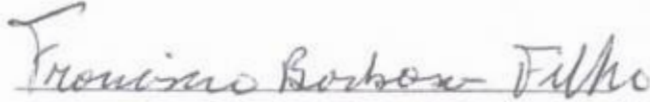
Além disso, a contratação da empresa especializada pode gerar resíduos como materiais de escritório e equipamentos utilizados durante as formações. Nesse caso, é importante estabelecer um plano de logística reversa para o descarte adequado desses bens, priorizando a reciclagem e reutilização sempre que possível.

Não há necessidade de providenciar outras contratações para lidar com os impactos ambientais identificados neste projeto.

## CONCLUSÃO

Os exames preliminares demonstraram que a contratação da solução mencionada, é tecnicamente necessária, contudo, sua viabilidade é apenas parcial. Portanto, com base no exposto, podemos DECLARAR que a contratação proposta para é PARCIALMENTE VIÁVEL.

Monsenhor Tabosa - CE, 9 de Agosto de 2024



Francisco Barbosa Filho  
Equipe de Planejamento



Marcos Martins de Pinho  
Equipe de Planejamento



Felipe Rodrigues Matos Carvalho  
Equipe de Planejamento







PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



## ANEXO II DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO





**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240722/0002-46**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E .....

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCOS MARTINS DE PINHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) na ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00004.20240722/0002-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PEDAGÓGICA NO ACOMPANHAMENTO E NA SISTEMATIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FORMAÇÃO CONTINUADA COM GESTORES, COORDENADORES E PROFESSORES COM FOCO NA GESTÃO DE RESULTADOS E NO DIRECIONAMENTO DAS METODOLOGIAS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONSENHOR TABOSA/CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.







2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de .....  
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.







### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;







8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;







9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;







- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.







10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:







I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).







12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.







### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da F.M.E., na dotação:





14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Tabosa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MONSENHOR TABOSA/CE,

**CNPJ Nº**  
**MARCOS MARTINS DE PINHO**







PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



Responsável legal da CONTRATANTE

**CONTRATADA**  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059.2024-SMEA** Secretaria de Educação de Monsenhor Tabosa - CE, torna público que realizará as 09:00hs, do dia 24 de setembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 059.2024-SME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PEDAGÓGICA NO ACOMPANHAMENTO E NA SISTEMATIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FORMAÇÃO CONTINUADA COM GESTORES, COORDENADORES E PROFESSORES COM FOCO NA GESTÃO DE RESULTADOS E NO DIRECIONAMENTO DAS METODOLOGIAS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONSENHOR TABOSA/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>; Informações no endereço: Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa -CE. Monsenhor Tabosa/CE, 10 de setembro de 2024. **Marcos Martins de Pinho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059.2024-SME** A Secretaria de Educação de Monsenhor Tabosa - CE, torna público que realizará as 09:00hs, do dia 24 de setembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 059.2024-SME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PEDAGÓGICA NO ACOMPANHAMENTO E NA SISTEMATIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FORMAÇÃO CONTINUADA COM GESTORES, COORDENADORES E PROFESSORES COM FOCO NA GESTÃO DE RESULTADOS E NO DIRECIONAMENTO DAS METODOLOGIAS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONSENHOR TABOSA/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>; Informações no endereço: Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa -CE. Monsenhor Tabosa/CE, 10 de setembro de 2024. **Marcos Martins de Pinho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.**

Circular com Data de 10.09.2024. Nos seguintes veículos

- Diário Oficial da União;
- Diário Oficial do Estado do Ceará;
- Diário o povo

Faturar pela Secretaria de Educação





**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003.01.07.2024-SEINFRA – ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em 06/09/2024, em favor da licitante **VENCEDORA FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; inscrita no CNPJ com o nº 08.427.381/0001-00, com endereço na Rua São Francisco, Nº 896, Bairro Lagoa do Toco, Russas/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Herberth Fernandes Guedes, no VALOR de **R\$ 2.699.747,05** (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos). O OBJETO da Concorrência Pública Nº 003.01.07.2024-SEINFRA, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo no Bairro Vila Gonçalves, no Município de Russas/CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA (MAPP 2893), parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da Vencedora. Russas/CE, 06 de Setembro de 2024. Maria do Rosário de Fátima Araújo Brito – Agente de Contratação.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059.2024-SME** – A Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa-CE, torna público que realizará as 09h, do dia 24 de Setembro de 2024, no endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Pregão Eletrônico Nº 059.2024-SME. Objeto: **Contratação de empresa especializada em consultoria pedagógica no acompanhamento e na sistematização das avaliações para alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e formação continuada com gestores, coordenadores e professores com foco na gestão de resultados e no direcionamento das metodologias junto a rede Municipal de Educação de Monsenhor Tabosa/CE.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Informações no Endereço: Praça 7 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE. **Monsenhor Tabosa-CE, 10 de Setembro de 2024. Marcos Martins de Pinho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024-CE** – A Secretaria de Saúde, torna público que realizará no dia 24 de Setembro de 2024, às 09h, no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a Concorrência Eletrônica Nº 06/2024-CE, referente a **Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia e construção civil para a execução de obra para a construção de uma Unidade Básica de Saúde - Tipo 1, na localidade de São Domingos, através da Secretaria de Saúde do Município de Caridade/CE**, estando Aberto o Prazo para Cadastramento das Propostas a partir do dia 10 de Setembro de 2024, às 08h até o dia 24 de Setembro de 2024, às 09h, com Abertura das Propostas para Lances no dia 24 de Setembro de 2024, às 09h. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.caridade.ce.gov.br/](http://www.caridade.ce.gov.br/) e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da Prefeitura, na Rua Dr. Plácido Pinho, S/Nº, Centro, CEP: 62.730-000, Caridade, Ceará, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. **Caridade-CE, 09 de Setembro de 2024. José Ribamar Leitão Arruda – Agente de Contratação do Município de Caridade/CE.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023/SME-TP** – O município de Cariré, Estado do Ceará, através do Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento das empresas participantes da Tomada de Preços de Nº 011/2023/SME-TP cujo OBJETO é a Contratação de empresa para execução de Projeto de Reforma da Escola E.E.I.F. Tenente Avelino Gomes, na localidade de Anil no Município de Cariré, conforme orçamento em anexo ao Edital. A Prorrogação e Revalidação das Propostas pelo mesmo prazo estabelecido, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação do manifesto. A Manifestação da Prorrogação e Revalidação das Propostas deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE. **Cariré-CE, 09 de Setembro de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.06.05-PE** – O(A) Secretária de Educação Básica, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10h, do dia 23 de Setembro de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 24.06.05-PE. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do município de Itaipoca/CE.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itaipoca.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itaipoca-CE. **Itaipoca-CE, 09 de Setembro de 2024. José Barbosa Xavier Júnior – Pregoeiro(a).**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE CONTRATAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024-SEINFRA.** Termo Original: Contrato Nº – Processo Originário: Concorrência eletrônica nº 006/2024-SEINFRA – Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município de Guaraciaba do Norte-CE.** Contratada: Delmar Construcões Ltda, CNPJ nº17.803.489/0001-32 – Valor total de R\$ 1.188.085,66 (um milhão cento e oitenta e oito mil oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 18/07/2024 – Vigência: 18/07/2024 à 17/04/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (Contratante); André Luiz Nunes Aguiar (Contratada). **Guaraciaba do Norte - CE, 19/07/2024. Antônio Edson Araújo Pires - Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.09.01-2024 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Clímério Chaves, 307, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.09.01-2024 - Secretaria de Educação, cujo objeto é a Aquisição de 01 (Um) Veículo - Tipo Passeio Popular - para atender as necessidades da Equipe de Supervisão e Monitoramento junto às Escolas Públicas da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do Município de São João do Jaguaribe-CE, sendo o recebimento das Propostas até o dia 25/09/2024, às 08:59; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 25/09/2024 a partir das 09:00 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br/) e no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. São João do Jaguaribe - CE, 09 de setembro de 2024. José Carlos Chaves Monteiro - Agente de Contratação.

**ESTADO DO CEARÁ- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE -AVISO DE LICITAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA-N.º 015/2024SAAE** – ABERTURA da fase de proposta: 10 de setembro de 2024 12h00min, abertura da seção 13 de setembro de 2024 as 08h00min. JULGAMENTO: menor preço GLOBAL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA, PARA EXERCER O CONTROLE E O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, FORNECIDA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ICAPUÍ-CE.** Informações: Av. Chico Félix, nº 02, Centro, Icapuí/CE ou (88) 3432.1206 de 07h30min às 13h00min. Local do certame: <https://licitamaisbrasil.com.br/> Pedro Jerônimo Pereira da Silva – Agente de Contratação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.09.09.1.** Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Biblioteca Infantil Móvel (ISBN: 9788555501364), brinquedoteca lúdica (ISBN 978-85-98558-54-7) e Jogos pedagógicos (ISBN 9786598208202) destinados a atividades a serem realizadas junto aos alunos da Educação Infantil do Município de Barro/CE, em atendimento ao Programa Educação Infantil Manutenção Novas Turmas do Ministério da Educação. Abertura: 23 de setembro de 2024, às 08:30 horas. Início de acolhimento das Propostas Comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Setembro de 2024, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de Editais no endereço eletrônico: [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), por e-mail: [licitacao.barro.2022@gmail.com](mailto:licitacao.barro.2022@gmail.com), ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 09 de Setembro de 2024. Heltor Fernandes Félix – Pregoeiro.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2024-SECSA

Pregão Eletrônico - Nº PE-008/2024-SECSA. O Município de Limoeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais de consumo diversos, necessários para o processo de castração de animais, necessário para fortalecer as iniciativas de controle populacional, promovendo o bem estar dos animais e contribuindo para a saúde pública local de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Limoeiro do Norte-CE, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, do Edital. Empresas vencedoras valor total: R\$ 127.871,29 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e nove centavos). Tendo como vencedora a empresa: Urna Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos Lotes 1, com valor global de R\$ 53.473,00 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais); Empresa: Conceito Multiservice LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.442.794/0001-83, vencedora dos Lotes 2 e 8, com valor global de R\$ 65.304,70 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Quatrocentos e Setenta e Nove Centavos); Empresa: Front Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.731.740/0001-00, vencedora do Lote 3, com valor global de R\$ 1.203,19 (Mil Duzentos e Três e Dezenove Centavos); Empresa: D&V Comercio de Material Hospitalar LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.964.983/0001-08, vencedora do Lote 7, com valor global de R\$ 7.890,40 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa Reais, e Quarenta Centavos). Tendo o processo sido Homologado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 4 Setembro de 2024  
EMANUELLE SARAH HOLANDA CRISOSTOMO  
Secretária de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.007/2024

Registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de interesse de diversas Secretarias do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que até as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 23 de setembro de 2024, receberá as Propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 23 de setembro de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 13:00 horas do dia 26 de setembro de 2024. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas) e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3521-5169.

Maracanaú - CE, 9 de Setembro de 2024  
PATRICIA GARCIA DE SOUZA  
Agente de Contratação

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 08.005/2024; Ata de Registro de Preços nº 08.008/2024. Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e a Empresa: Múltiplos Empreendimentos Educacionais EIRELI, CNPJ nº 08.830.347/0001-73; Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais estruturados de matemática voltado para estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Maracanaú, para o ano de 2024, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos anexos do edital; Prazo: 01 (um) ano; Data da Assinatura: 09 de setembro de 2024; Signatários: Antônio Nilson Gomes Moreira e José Augusto Oliveira de Araújo Pontes.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 08.006/2024; Ata de Registro de Preços Nº 08.009/2024. Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e a Empresa: Seja + Educação e Cultura LTDA, CNPJ nº 45.805.083/0001-24; Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais estruturados voltados para estudantes da EJA do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Maracanaú, para o ano de 2024, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos anexos do edital; Prazo: 01 (um) ano; Data da Assinatura: 09 de setembro de 2024; Signatários: Antônio Nilson Gomes Moreira e Henrique Magalhães Fernandes Epitácio.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 08.007/2024; Ata de Registro de Preços Nº 08.010/2024. Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e a Empresa: Ativa Distribuidora de Livros LTDA, CNPJ Nº 49.613.213/0001-88; Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de livros paradidáticos voltados para estudantes do Pré I, Pré II e 1º Ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Maracanaú, para o ano de 2024, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos anexos do edital; Prazo: 01 (um) ano; Data da Assinatura: 09 de setembro de 2024; Signatários: Antônio Nilson Gomes Moreira e Miure Albuquerque Weyne.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 08.009/2024; Ata de Registro de Preços Nº 08.011/2024. Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e a Empresa: Sampaio & Oliveira Distribuidora de Livros LTDA, CNPJ Nº 22.534.185/0001-57; Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais didáticos complementares voltados para o SAEB no componente curricular de Ciências da natureza destinados aos estudantes do ensino fundamental anos finais, contemplando formações para docentes e gestores da Rede Pública Municipal de Educação, para o Ano Letivo de 2024, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos anexos do edital; Prazo: 01 (um) ano; Data da Assinatura: 09 de setembro de 2024; Signatários: Antônio Nilson Gomes Moreira e Paulo Roberio Leite Sampaio.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo de Contrato Nº 20230623, Origem: Tomada de Preços Nº 1505.01/23 - TP. Contratante Prefeitura Municipal de Milhã/CE, representada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Contratada: A T L Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.302.210/0001-95; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação de estradas vicinais no Município de Milhã/CE. O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação contratual por igual período com validade até 28/09/2024. Data da Assinatura do aditivo de contrato: 28/06/2024, Jose Dogival Clementino Filho - Secretário de Obras.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024-SME

A Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa-CE, torna público que realizará as Ofl, do dia 24 de Setembro de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 059.2024-SME. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria pedagógica no acompanhamento e na sistematização das avaliações para alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e formação continuado com gestores, coordenadores e professores com foco na gestão de resultados e no direcionamento das metodologias junto a rede Municipal de Educação de Monsenhor Tabosa/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.monsenhor-tabosa.ce.gov.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> Informações no endereço: Praça 7 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE.

Monsenhor Tabosa-CE, 9 de Setembro de 2024  
MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024/08.21.003. PERP

A Secretaria de Educação, torna público que Pregão Eletrônico Nº 2024.08.21.003. PERP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para controle de pragas e vetores nos prédios públicos do Município sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Pacajus-Ce, teve o Cadastro das Propostas Adiado até o dia 18 de setembro de 2024 às 07h00min e a fase da disputa de lances às 08h30min (horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos conforme Edital e Anexos, disponível na Comissão de Licitação, no site do TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site: <https://www.pacajus.ce.gov.br/>.

Pacajus-CE, 9 de setembro de 2024.  
LILYANA DAYSE SOUSA DE OLIVEIRA  
Ordenador de Despesas da Secretaria Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 202402162 Origem - Tomada de Preços Nº 2023.03.21.1-TP; Contratante: Secretaria de Educação Contratada(o): Tomaz Construções EIRELI. Objeto: Tomada de Preços visando a reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Francisco Gonçalves Melo na Localidade de Carraúba no Município de Paracuru Ceará. Valor Total R\$ 921.437,83 (novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2024 Projeto 2203.123610604.1.006 Construção e Requalificação de Escolas de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 921.437,83. Vigência: 16 de Fevereiro de 2024 a 16 de Fevereiro de 2025. Data da Assinatura: 16 de Fevereiro de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação 2024.04.222.5-CE - Contrato Nº 202406060001 - Origem Concorrência Pública 2024.04.22.5-CE - Contratante: Secretaria de Educação do Município de Paracuru - Contratado: COMAR - Construção Locação e Refrigeração LTDA. Objeto: contratação de empresa para conclusão da construção da quadra coberta com vestiário Padrão FNDE na Localidade de Guajiru, Paracuru, Ceará. Valor Total: R\$ 634.373,43 (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) - Programa: 2203.12.361.0604.1.007 - Construção e Requalif. de Espaços Esportivos e Recreativos - Fundamental - Elemento de Despesas 44905100 Obras e instalações - Vigência de 12 meses - Data da Assinatura - 27 de junho de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 202402161 Origem: Tomada de Preços Nº 2023.04.17.1-TP Contratante: Secretaria de Educação Contratada(o): PDA Engenharia LTDA Objeto: Tomada de Preços visando a reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Joaquim Soares de Almeida na Localidade de Umarizelas no Município de Paracuru Ceará Valor Total: R\$ 1.578.951,04 (Hum milhão, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2024 Projeto 2203.123610604.1.006 Construção, Ampliação e Requalificação de Escolas de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.578.951,04. Vigência: 16 de Fevereiro de 2024 a 16 de Fevereiro de 2025. Data da Assinatura: 16 de Fevereiro de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 202409060001 e 202409060002. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação. Empresas Detentoras do Registro de Preços: MT MARTINS BATISTA LTDA - ME, CNPJ: 07.453.545/0001-00, Valor Global: R\$ 4.650.760,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta reais) e CENTRAL ATACADISTA LTDA, CNPJ: 48.048.893/0001-71, Valor Global: R\$ 1.582.000,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil reais). Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (Doze) Meses. Pregão Eletrônico Nº 027/2024. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar junto a Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis - CE. Signatários: Antonia Adenilce Acreno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas; Maria Taislania Martins Batista - Proprietária e Francisco Rafael Leonardo de Souza Vieira - Proprietário. Data da Ata de Registro de Preços: 06/09/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2024 - PE

O Fundo Municipal de Saúde, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 10:00, do dia 25 de setembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO Nº 10.003/2024 - PE. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados no auxílio dos programas do Ministério da Saúde com vistas na melhoria e facilitação as ferramentas de trabalho do novo financiamento da atenção primária de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://quixada.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Travessa Jorge Jorge Matias, s/n, Bairro Campo Velho, Quixadá/CE.

Quixadá/CE, 6 de setembro de 2024.  
HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA





dos dos detentos já estavam em encarceramento pela segunda, terceira ou quarta vez, e 57% não tinham o ensino fundamental completo.

ALGUNS DADOS

PERFIL E TIPOS DE CRIMES

- > 19.626 homens (96,2%)
- > 782 mulheres (3,8%)
- > 18 a 29 anos: 10.318 (50,5%)
- > 43,2% são evangélicos
- > 33,2% são católicos
- > 34,9% não têm título de eleitor
- > 57% não têm o ensino fundamental completo

CRIMES COMETIDOS

- > 14,6% homicídios simples
- > 10,3% homicídios qualificado
- > 0,9% feminicídio
- > 44% crimes contra o patrimônio
- > 9,1% estupro, estupro de vulnerável e corrupção de menores
- > 28% tráfico de entorpecentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

A Prefeitura Municipal de Caridade, localizada na Rua Cel. Francisco Linhares, no município de Caridade, toma público que recebeu a Autorização de Meio Ambiente do Município de Caridade - AMAC, para a abertura de Licença por Adesão e Convênio - LAC, para fins de Atendimento e Reabilitação Urbana - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE. Que foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAC.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024-CE - A Secretaria de Saúde, toma público que realizará no dia 24 de Setembro de 2024, às 09h, no Site: www.bli.org.br, a Concorrência Eletrônica Nº 06/2024-CE, referente à Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia e construção civil para a execução de obra para a construção de uma Unidade Básica de Saúde - Tipo 1, na localidade de São Domingos, através da Secretaria de Saúde do Município de Caridade/CE, estando Aberto o Prazo para Caratamento das Propostas a partir do dia 19 de Setembro de 2024, às 09h até o dia 24 de Setembro de 2024, às 09h, com Abertura das Propostas para Lances no dia 24 de Setembro de 2024, às 09h. O Edital estará disponível nos Sites: www.bli.org.br, www.caridade.ce.gov.br e http://www.licitacoes.ce.gov.br/Sistemas/, e na sede da Prefeitura, na Rua Dr. Plácido Pinho, S/Nº, Centro, CEP: 62.730-000, Caridade, Ceará, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. Caridade-CE, 09 de Setembro de 2024. José Ribamar Leitão Arruda - Agente de Contratação do Município de Caridade/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023/SME-TP - O Município de Cariré, Estado do Ceará, através do Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento das empresas participantes da Tomada de Preços do Nº 011/2023/SME-TP cujo OBJETO é a Contratação de empresa para execução de Projeto de Reforma da Escola E.E.I.F. Tenente Avelino Gomes, na localidade de Anil no Município de Cariré, conforme orientado em anexo ao Edital. A Prorrogação e Revalidação das Propostas pelo mesmo prazo estabelecido, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação do manifesto. A Manifestação de Prorrogação e Revalidação das Propostas deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Estácio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE, Cariré-CE, 09 de Setembro de 2024. Arnólio de Azevedo Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE IGUAÚ - CPSMIG - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 - CPSMIG - A Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados estará recebendo documentação para a Prestação de serviços de biópsias. O Edital poderá ser retirado na Sala de Comissão de Licitação no endereço à Rua João Monteiro, Nº 210, Bairro Santo Antônio, Iguaú/CE, a partir das 09h e no Site: www.lics.gov.br/licitacoes.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE ADENDO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024-SEINFRA - O Agente de Contratação de Licitação do Município de Crateús/CE torna os interessados que se encontra a disposição o 1º ADENDO ao Edital do processo na Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 003/2024-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza pública dos resíduos sólidos urbanos do Município de Crateús/CE, e comunica também que o processo irá ocorrer no dia 25 de Setembro de 2024 às 09h. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis deste edital no horário de 07h30min às 13h30min, no endereço de licitação à Av. Edirberto Frota, Nº 182, Bairro Planalto, Crateús, Ceará e no Site: https://bli.org.br, Crateús-CE, 09 de Setembro de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE IGUAÚ - SECRETARIA DE SAÚDE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO: IN-2024.09.02.01-PM/MS - Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Reabilitação Física de Iguaú, sob a Secretaria Municipal de Saúde, com endereço à Rua Coronel Virgílio Correia, nº 490, Lacerda, Abdonal Carvalho da Silva, com residência à Rua Joaquim Edmar, nº 130, Vila Neuma, Iguaú, Ceará, CEP: 63.500-001, inscrito no CPF: \*\*\*.756.403-14. Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (seis mil reais). Vigência: de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado. Dotação Orçamentária: 0601-10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Fundamentação Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Signatário: Margarida S.3.90.36.00. Fundamentação Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Signatário: Margarida S.3.90.36.00.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024-SME - A Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa/CE, torna público que realizará às 09h, do dia 24 de Setembro de 2024, no Endereço Eletrônico: https://compras.monteologia.com.br/, Prego Eletrônico Nº 059/2024-SME. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria pedagógica no acompanhamento e na sistematização das avaliações para alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e formação continuada com gestoras, coordenadoras e professoras com foco na gestão de resultados e no direcionamento das metodologias junto a rede Municipal de Educação de Monsenhor Tabosa/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: https://compras.monteologia.com.br - https://www.monsenhoritabosa.ce.gov.br/ - https://www.licitacoes.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas. Informações no endereço: Praça 7 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, Monsenhor Tabosa-CE, 10 de Setembro de 2024, Marcos Martins de Pinho - Orientador de Despesas da Secretaria de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 063.01.07.2024-SEINFRA - ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 06/09/2024, em favor da ILIARDE VENCEDORA FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ com o nº 08.427.381/0001-50, com endereço na Rua São Francisco, Nº 896, Bairro Lagoa do Toco, Russas/CE, nasile ato representado pelo Sr. Francisco Herbert Fernandes Quedes, no VALOR GLOBAL DE R\$ 2.896.747,05 (Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinco Centavos). O OBJETO da Concorrência Pública Nº 003.01.07.2024-SEINFRA, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia para a prestação do serviço de pavimentação em paralelepípedos no Bairro Vila Gonçalves, no Município de Russas/CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA (MANSUR 2023), conforme integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços de vencedora, Russas-CE, 06 de Setembro de 2024. Maria do Rosário de Fátima Araújo Brito - Agente de Contratação.

(Microempresa, Microsme) e empresa do porte de contratação prevista no município de Fortim/CE. Constatada: Provale Energia LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.664.921/0001-02, Valor Global: R\$ 9.340.026,17 (Nove milhões, trezentos e quarenta mil, vinte e seis reais e dezesseis centavos), Vigência: Até 12 (doze) meses, Assina Pela Contratante: Francisco Ribeiro da Costa - Secretário do Desenvolvimento Urbano. Fortim/CE, 09 de Setembro de 2024.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Saboeiro - Aviso de Licitação. A Câmara de Saboeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante Pregão eletrônico designado, torna público que realizará Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 001/2024 - CMS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de expurgo limpeza, recuperação e organização de todo acervo documental, que se encontram no arquivo público da Câmara Municipal de Saboeiro, modernizando as ações e os processos de trabalho desenvolvidos pelo Legislativo de modo a implementar eficiente e eficaz gestão de arquivos, documentos e informação por meio de modernas técnicas de armazenamento, com criação de índice de pesquisa em sistema de softwares no período de 1994 a 2024, conforme especificações mais detalhadas neste Edital e seus Anexos. Tipo Menor Preço. Recebimento das propostas virtuais: no endereço eletrônico <http://procederemec.mzatecnologia.com.br>, até as 10:00 horas (horário de Brasília) dia 23/09/2024. Obtenção do edital no endereço acima ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Edile Cúndis, 44, Centro - Saboeiro - Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Saboeiro - CE, 10 de setembro de 2024. Ana Pereira Leite - Pregoeira(a).

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz - Edital de Concurso Público 001/2024. A Câmara Municipal de Aquiraz torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público, para provimento de cargos vagos pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal e formação do Cadastro Reserva da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme cronograma abaixo: Período de Inscrição: 09/09/2024 a 09/10/2024. Local de Inscrição: Intamet: [www.funopb.com.br](http://www.funopb.com.br). Informações: (85) 3252-3350. Horário de inscrição: 07h00min às 23h00min. Data de realização do Concurso: 10 de novembro de 2024. Cargos - Ensino Fundamental Incompleto: Auxiliar de Serviços Gerais do Legislativo e Guarda Patrimonial do Legislativo. Ensino Fundamental Completo: Motorista do Legislativo, Ensino Médio: Agente Administrativo do Legislativo, Assistente de Planejamento, Analista, intérprete de Libras e Técnico de Contabilidade. Ensino Superior: Analista do Legislativo - Direito, Analista do Legislativo - Serviço Social, Analista do Legislativo - Psicologia e Arquivista. Oferece 19 Vagas e 57 no Cadastro de Reserva, com Salário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) até 3.650,00 (Três mil e seiscentos e cinquenta reais). Aquiraz (CE), 06 de setembro 2024. Jail José da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz - CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 027/2024-PE-SRP. O Município de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 12 de setembro de 2024 às 10h (horário de Brasília), através do site: [www.blicompras.org.br](http://www.blicompras.org.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via Internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 25 de setembro de 2024 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 25 de setembro de 2024 dará início a abertura das propostas e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2024-PE-SRP; cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de vestuário (fardamentos e acessórios) para padronização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Canindé-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 034/2024-PE. O Município de Canindé-CE - torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 11 de setembro de 2024 às 10h (horário de Brasília), através do site: [www.blicompras.org.br](http://www.blicompras.org.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via Internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 24 de setembro de 2024 às 08h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 08h (horário de Brasília) do dia 24 de setembro de 2024 dará início a abertura das propostas e, em seguida, a partir das 09h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2024-PE-SRP; cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atender a demanda do setor social, com entrega com sentença judicial, de responsabilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Adendo - Pregão Eletrônico Nº. 07.007/2024-PE. A Secretaria de Saúde do Município de Graça a Srª. Isadora Amaral Rodrigues, torna público aos interessados que por motivo de alteração de preferência passando a ser destinado exclusivamente para ME/EPL, será Retificado o Processo acima citado, cujo Objeto é Aquisição de medicamentos de distribuição básica a serem distribuídas para as passagens orais do Município de Graça sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município. Por haver modificação nos arquivos de habilitação e Propostas de Preços fica alterada a data de abertura no certame para o dia 23/09/2024 às 14:00 conforme publicado, Graça-CE, em 09 de setembro de 2024. Isadora Amaral Rodrigues - Secretária de Saúde.

